

LEI Nº 093/92, de 10 de julho de 1992.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação à Secretaria de Educação do Estado do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

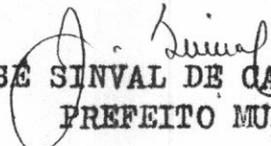
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Educação do Estado do Ceará um terreno medindo 100 m de frente por 100 m de fundos, totalizando 10.000 m² de área na localidade de Requeijão, limitando-se ao nascente com a BR-116, ao poente com terras do Sr. Ivan Paixão, ao norte com terras da Prefeitura ao sul com terras do Sr. Ivan Paixão, destinado a construção de uma Escola Pública do Estado.

Art. 2º - É, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos jurídicos administrativos que se fizerem necessários à lavratura da Escritura Pública de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 10 de julho de 1992.


JOSE SIVAL DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL